



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 10 de fevereiro de 2025, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que “ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II E III DO ART. 125 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA O ENVIO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS À CÂMARA MUNICIPAL.”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer nesta data.

É a síntese necessária.

Visa o projeto de lei em análise, alterar a redação dos incisos II e III do artigo 125, com o objetivo de redefinir os prazos para o envio do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Poder Legislativo.

Desta feita, visa aprimorar o processo de planejamento e execução orçamentária do município, promovendo uma maior integração entre as peças orçamentárias e fortalecendo a coerência entre as metas de médio e longo prazo. O atual calendário estabelecido pela Lei Orgânica Municipal impõe desafios à compatibilização entre o PPA, a LDO e a LOA, dificultando a adequada articulação entre o planejamento estratégico e a alocação eficiente dos recursos públicos.

Os prazos do art. 125 da Lei Orgânica passa a vigorar que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa (antes era de até sete meses e meio); e quanto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até dois meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (antes era de três meses e meio).

Por fim, convêm ponderar ainda que o projeto encontra-se dentro dos preceitos legais e que não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, podendo ser encaminhada ao Plenário para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2025**.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sala das sessões, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO SILVA
PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

MARCELO PRETTI
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003200340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Antônio Gomes da Silva** em 10/02/2025 19:57

Checksum: **AA0A5FE3751F26FB31DFB24B329F5751855EF8506B6DB9D9F7B1DCD6F38A5019**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 10/02/2025 20:05

Checksum: **00C47D28C4B3569A20163B28CD19458853CAB90A444D832F871B61EBE78D2647**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 10/02/2025 20:13

Checksum: **215F57AA2080156590A603D382E1ED419C65B45D25465853D9EFD4A9E72147A5**

